

RESOLUÇÃO DPGE nº 08/2014

Antera o inciso IV e inclui o inciso XIII no art. 1º da Resolução DPGE nº. 01/2014, que regulamenta as Defensorias Públicas Regionais de Porto Alegre e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e pelo art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012.

Considerando a publicação da Resolução CSDPE nº 01/2010;

Considerando a regulamentação das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado, em face da publicação da Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012 e da Resolução CSDPE nº 12/2013;

Considerando que compete ao Defensor Público-Geral do Estado a regulamentação das Defensorias Públicas Regionais de Porto Alegre, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012;

Considerando a decisão proferida nos autos do Expediente Administrativo nº. 000933-30.00/14-0;

RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso IV, do art. 1º, da Resolução DPGE nº. 01/2014 passa a ter a seguinte redação:

[...]

IV – DPRPOA Cível e da Infância e Juventude do Foro Central, compreendendo as Defensorias Públicas previstas no Anexo B.5 e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 11ª, 12ª e 13ª Defensorias Públicas Especializadas em Infância e Juventude do Foro Central, constantes do Anexo B.7 da Resolução CSDPE nº 01/2010;

[...]

Art. 2º - Inclui o inciso XIII, no art. 1º, da Resolução DPGE nº. 01/2014, com a seguinte redação:

[...]

XIII - DPRPOA do DECA/Plantão Foro Central, compreendendo a 7ª, 8ª, 9ª, e 10ª Defensorias Públicas Especializadas em Infância e Juventude do Foro Central, constantes do Anexo B.7 da Resolução CSDPE nº 01/2010.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Defensoria Pública-Geral do Estado Rua Sete de Setembro, 666, 6º andar Centro Histórico – Porto Alegre/RS Brasil – CEP: 90010-190 Telefone: (0xx51) 3210-9409 DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Porto Alegre, 16 de abril de 2014.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA Defensor Público-Geral de Estado

> PUBLICADO no DOE de 170414 Pág. n.º 12